Diário Oficial

Poder Executivo

Cidade de Coronel Macedo

www.coronelmacedo.sp.gov.br José Roberto Santinoni Veiga - Prefeito

Ano 1 | Coronel Macedo, 20 de Agosto de 2017 | Número 16

IPRECO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CORONEL MACEDO - SP

==========

Balancete Final da Receita do Mês de JULHO de 2017

15 AGO 2017
07:58:21

Instituto de Previdência de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Receita do Mês de JULHO de 2017 do Órgão de Governo PREVIDÊNCIA SOCIAL :::

Micromap®
GA125301
Pag: 1/3

Ficha	Código Geral	Fonte	Descrição da Receita	Órgão	Previsão	Arrecadação Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total	Saldo (+/-)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS									
			RECEITAS CORRENTES		2.000.000,00	1.438.067,29	504.200,70	1.942.267,99	57.732,01
			RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.090.100,00	856.749,91	168.782,99	1.025.532,90	64.567,10
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.090.100,00	856.749,91	168.782,99	1.025.532,90	64.567,10
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		1.073.100,00	846.225,89	167.375,26	1.013.601,15	59.498,85
013	7.2.1.0.29.01.01	04	CONTR. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA	03	273.000,00	277.254,00	56.115,49	333.399,49	60.399,49-
014	7.2.1.0.29.01.02	04	CONTR. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - CAMARA	03	10.000,00	9.116,88	1.555,96	10.672,84	672,84-
015	7.2.1.0.29.01.03	04	CONTR. PATRONAL DEFICIT TECNICO - PREFEITURA	03	273.000,00	303.153,10	61.350,76	364.503,86	91.503,86-
016	7.2.1.0.29.01.04	04	CONTR. PATRONAL DEFICIT TÉCNICO- CAMARA	03	15.000,00	9.967,46	1.701,13	11.668,59	3.331,41
097	7.2.1.0.29.01.05	04	CONTR. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - IPRECO	03	18.000,00	2.880,20		2.880,20	15.119,80
098	7.2.1.0.29.01.06	04	CONTR. PATRONAL DEFICIT TÉCNICO - IPRECO	03	9.000,00	3.017,76		3.017,76	5.982,24
017	1.2.1.0.29.07.01	04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	03	445.100,00	222.305,70	44.989,21	267.294,91	177.805,09
018	1.2.1.0.29.07.02	04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	03	18.000,00	7.309,35	1.247,47	8.556,82	9.443,18
019	1.2.1.0.29.07.03	04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	03	12.000,00	11.191,44	415,24	11.606,68	393,32
			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		17.000,00	10.524,02	1.407,73	11.931,75	5.068,25
025	1.2.1.0.99.00.01	04	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PREFEITURA	03	17.000,00	10.524,02	1.407,73	11.931,75	5.068,25
			RECEITA PATRIMONIAL		694.000,00	246.059,70	287.140,30	533.230,00	160.770,00
			RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		694.000,00	246.059,70	287.140,30	533.230,00	160.770,00
			JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		694.000,00	246.059,70	287.140,30	533.230,00	160.770,00
			JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - NÃO VINCULADOS		694.000,00	246.059,70	287.140,30	533.230,00	160.770,00
029	1.3.2.1.02.00.01	04	FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA	03	694.000,00	246.059,70	287.140,30	533.230,00	160.770,00
			OUTRAS RECEITAS CORRENTES		215.900,00	335.227,68	48.277,41	383.505,09	167.605,09-
			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		212.000,00	335.007,68	48.277,41	383.285,09	171.285,09-
			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		212.000,00	335.007,68	48.277,41	383.285,09	171.285,09-
			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS		212.000,00	335.007,68	48.277,41	383.285,09	171.285,09-
090	7.9.3.2.99.01.01	04	DIVIDA ATIVA CONTRIB. PATRONAL	03	139.000,00	222.998,38	29.247,27	252.245,65	113.245,65-
091	1.9.3.2.99.01.02	04	DÍVIDA ATIVA SERVIDORES ATIVOS - PREFEITURA	03	73.000,00	6.854,49	1.179,22	8.063,71	64.936,29
099	1.9.3.2.99.01.04	04	DIVIDA ATIVA OUTRAS CONTRIB PREV-PM	03		105.124,81	17.850,92	122.975,73	122.975,73-
			RECEITAS DIVERSAS		3.900,00	220,00		220,00	3.680,00
			OUTRAS RECEITAS		3.900,00	220,00		220,00	3.680,00
096	1.9.9.0.99.99.01	04	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS RPPS	03	3.900,00	220,00		220,00	3.680,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					2.000.000,00	1.438.067,29	504.200,70	1.942.267,99	57.732,01

Confira na página 06, decreto editado pelo Poder Executivo, com o fim de atualizar a regulamentação local acerca da Licitação na Modalidade Pregão no ambito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

15 AGO 2017
07:58:21

Instituto de Previdência de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Receita do Mês de JULHO de 2017 do Órgão de Governo PREVIDÊNCIA SOCIAL :::

Micromap®
GA125301
Pag: 2/3

Ficha Código Geral Fonte Descrição da Receita	Órgão	Previsão	Arrecadação Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total	Saldo (+/-)
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
DEPOSITOS			**80.083,83**	**10.821,38**	**90.905,21**	
9.99.02.01.901 04 Irrf	03		7.869,37	1.681,63	9.551,00	
9.99.02.02.902 04 Unimed - Convenio Medico	03		1.168,73		1.168,73	
9.99.02.03.903 04 Unimed - Despesas Medicas	03		1.473,05	137,00	1.610,05	
9.99.02.08.908 04 Emprestimo Consignado - BBrasil	03		1.322,50	529,00	1.851,50	
9.99.02.09.909 04 Pensao Alimenticia	03		1.686,60	281,10	1.967,70	
9.99.02.11.911 04 Emprestimo Consignado - Banespa	03		3.917,53		3.917,53	
9.99.02.12.912 04 Emprestimo Consignado - CEF	03		26.855,23	4.856,93	31.712,16	
9.99.02.13.913 04 Inss	03		206,53		206,53	
9.99.02.16.940 04 Desconto Divida Ativa Funcionário	03		144,16	72,98	217,14	
9.99.02.18.905 04 Desconto em Falta da PM	03		18.045,39		18.045,39	
9.99.02.19.906 04 Emprestimo Consignado Bradesco	03		17.065,66	3.149,41	20.215,07	
9.99.02.20.910 04 contribuição sindical	03		329,08	113,33	442,41	
TOTAL DE RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			**80.083,83**	**10.821,38**	**90.905,21**	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS + EXTRAS			**1.518.151,12**	**515.022,08**	**2.033.173,20**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS						
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS ATIVAS					**0,00**	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS + EXTRAS + INTERFERÊNCIAS			**1.518.151,12**	**515.022,08**	**2.033.173,20**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
BENS NUMERÁRIOS				**369.559,63**		
1.000.03 CAIXA-IPRECO	03		369.559,63			
BANCOS C/ MOVIMENTO				**8.174.466,38**		
2.001.01 BANCO DO BRASIL SA	03		50.266,94			
2.001.12 BB PREVID RF IRF M1	03		1.342.269,96			
2.001.13 BB.PREVID RF IMA B 5	03		351.363,87			
2.001.14 BB PREVID RF IDKA 2	03		846.576,53			
2.001.15 BB PREVID RF PERFIL	03		920.305,13			
2.033.02 BANESPA MOVIMENTO	03		4.163,89			
2.104.05 CEF C/C MOVIMENTO	03		14.896,55			
2.104.09 CAIXA BRASIL IRFM1 TP FF	03		1.726.926,87			
2.104.11 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	03		866.197,90			
2.104.12 CX FI BRASIL IMA B 5 TP RF LP	03		820.498,55			
2.104.13 CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	03		1.228.745,95			
2.237.01 BRADESCO S/A - CONTA MOVIMENTO	03		2.234,24			
TOTAL DE SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**8.544.026,01**		

Total Geral do Balancete da Receita : 10.577.199,21

15 AGO 2017
07:58:21

Instituto de Previdência de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Receita do Mês de JULHO de 2017 do Órgão de Governo PREVIDÊNCIA SOCIAL :::

Micromap®
GA125301
Pag: 3/3

Ficha Código Geral Fonte Descrição da Receita | Órgão | Previsão | Arrecadação Anterior | Arrecadado no Mês | Arrecadação Total | Saldo (+/-)

ELOI MIGUEL DE PAULA
Contador CRC 153853

ANTONIO CARLOS IZZO
Dir. Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Balancete Final da Despesa do Mês 07/2017

15 AGO 2017
07:59:24

Instituto de Previdência de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Despesa do Mês 07/2017 do Órgão de Governo PREVIDÊNCIA SOCIAL :::

Micromap®
GA125402
Pag: 1/5

03 PREVIDÊNCIA SOCIAL 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREC 03.01.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPRECO

Classificação Econômica / Fonte / Ficha / Despesa	Alterações Orç. : / Empenhado : / Liquidado : / Pago :	Dotação Inicial / Empenhado Anterior / Liquidado Anterior / Pago Anterior	Reduções / Empenhado no Mes / Liquidado no Mes / Pago no Mes	Adicionais / Total Empenhado / Total Liquidado / Total Pago	Empenhado a Pagar	Saldo de Dotação / Saldo Disponível / Saldo a Liquidar / Liquidado a Pagar
09.272.0011.0003 PAGAMENTO DO PASEP (RPPS)						
3.3.90.47.12 04 **001** CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
	Empenhado	8.786,17	0,00	8.786,17		11.213,83
	Liquidado	8.786,17	0,00	8.786,17		
	Pago	8.786,17	0,00	8.786,17		
Totais da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**		**20.000,00**
	Empenhado	**8.786,17**	**0,00**	**8.786,17**		**11.213,83**
	Liquidado	**8.786,17**	**0,00**	**8.786,17**		
		8.786,17	**0,00**	**8.786,17**		**Pago**
09.272.0011.2049 MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
3.1.90.05.00 04 **002** OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		110.000,00	0,00	0,00		110.000,00
	Empenhado	30.584,98	2.544,27	33.129,25		76.870,75
	Liquidado	30.584,98	2.544,27	33.129,25		
	Pago	30.584,98	2.544,27	33.129,25		
3.1.90.11.00 04 **003** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.000,00	0,00	0,00		141.000,00
	Empenhado	64.236,10	7.120,23	71.356,33		69.643,67
	Liquidado	64.236,10	7.120,23	71.356,33		
	Pago	64.236,10	7.120,23	71.356,33		
3.1.90.13.00 04 **004** OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
	Empenhado	5.775,00	0,00	5.775,00		19.225,00
	Liquidado	5.775,00	0,00	5.775,00		
	Pago	5.775,00	0,00	5.775,00		
3.3.90.30.00 04 **005** MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		15.000,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.35.00 04 **006** SERVICOS DE CONSULTORIA		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
	Empenhado	6.825,97	1.748,00	8.573,97		41.426,03
	Liquidado	6.825,97	1.748,00	8.573,97		
	Pago	6.825,97	1.748,00	8.573,97		
3.3.90.36.00 04 **007** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
	Empenhado	3.900,00	0,00	3.900,00		6.100,00
	Liquidado	3.900,00	0,00	3.900,00		
	Pago	3.900,00	0,00	3.900,00		

03 PREVIDÊNCIA SOCIAL 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREC 03.01.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPRECO

Classificação Econômica / Fonte / Ficha / Despesa	Alterações Orç. : / Empenhado : / Liquidado : / Pago :	Dotação Inicial / Empenhado Anterior / Liquidado Anterior / Pago Anterior	Reduções / Empenhado no Mes / Liquidado no Mes / Pago no Mes	Adicionais / Total Empenhado / Total Liquidado / Total Pago	Empenhado a Pagar	Saldo de Dotação / Saldo Disponível / Saldo a Liquidar / Liquidado a Pagar
3.3.90.39.00 04 **008** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
	Empenhado	4.612,69	3.593,96	8.206,65		41.793,35
	Liquidado	4.612,69	3.593,96	8.206,65		
	Pago	4.229,04	3.875,96	8.105,00	95,65	95,65
3.3.90.91.00 04 **009** SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		10.000,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.51.00 04 **010** OBRAS E INSTALACOES		9.000,00	0,00	0,00		9.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		9.000,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		
Totais da Ação		**420.000,00**	**0,00**	**0,00**		**420.000,00**
	Empenhado	**115.937,74**	**15.006,46**	**130.944,20**		**289.055,80**
	Liquidado	**115.937,74**	**15.006,46**	**130.944,20**		
	Pago	**115.554,09**	**15.291,46**	**130.845,55**	**98,65**	**98,65**
09.272.0011.2050 PAGAMENTO DE BENEFICIOS						
3.1.90.01.00 04 **011** APOSENTADORIAS E REFORMAS		760.000,00	0,00	0,00		760.000,00
	Empenhado	554.179,25	103.309,10	657.488,35		102.511,65
	Liquidado	554.179,25	103.309,10	657.488,35		
	Pago	553.570,20	103.309,10	656.879,30	609,05	609,05
3.1.90.03.00 04 **012** PENSOES		320.000,00	0,00	0,00		320.000,00
	Empenhado	201.740,12	33.438,47	235.178,59		84.821,41
	Liquidado	201.740,12	33.438,47	235.178,59		
	Pago	201.740,12	33.438,47	235.178,59		
Totais da Ação		**1.080.000,00**	**0,00**	**0,00**		**1.080.000,00**
	Empenhado	**785.919,37**	**136.747,57**	**922.666,94**		**157.333,06**
	Liquidado	**785.919,37**	**136.747,57**	**922.666,94**		
	Pago	**785.310,32**	**136.747,57**	**922.057,89**	**609,05**	**609,05**
99.999.9998.0998 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS						
9.9.99.99.99 04 **013** RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	0,00	0,00		450.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	450.000,00		0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

03 PREVIDÊNCIA SOCIAL 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREC 03.01.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPRECO

Classificação Econômica / Fonte Ficha Despesa	Alterações Orç. : Empenhado : Liquidado : Pago :	Dotação Inicial Empenhado Anterior Liquidado Anterior Pago Anterior	Reduções Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Adicionais Total Empenhado Total Liquidado Total Pago	Empenhado a Pagar	Saldo de Dotação Saldo Disponível Saldo a Liquidar Liquidado a Pagar
Totais da Ação		480.000,00	0,00	0,00		480.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		480.000,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		Pago
Totais da Unidade Executora		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00
	Empenhado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		937.602,69
	Liquidado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		
		909.650,58	152.039,03	1.061.689,61	707,70	Pago 707,70
Totais da Unidade Orçamentária		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00
	Empenhado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		937.602,69
	Liquidado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		
		909.650,58	152.039,03	1.061.689,61	707,70	Pago 707,70
Totais do Poder/Órgão Governo		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00
	Empenhado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		937.602,69
	Liquidado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		
	Pago	909.650,58	152.039,03	1.061.689,61	707,70	707,70
Total Orçamentário		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00
	Empenhado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		937.602,69
	Liquidado	910.643,28	151.754,03	1.062.397,31		
	Pago	909.650,58	152.039,03	1.061.689,61	707,70	707,70

Despesas Extra Orçamentárias	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago
CONTA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	**81.619,91**	**7.988,68**	**89.608,59**
EXTRAS	**81.619,91**	**7.988,68**	**89.608,59**
DEPOSITOS	**81.619,91**	**7.988,68**	**89.608,59**
9.99.02.01.901 04 Irrf	7.569,37	1.681,63	9.551,00
9.99.02.02.902 04 Unimed - Convenio Medico	1.168,73	125,00	1.293,73
9.99.02.03.903 04 Unimed - Despesas Medicas	2.158,24		2.158,24
9.99.02.08.908 04 Emprestimo Consignado - BBrasil	1.587,00	264,50	1.851,50
9.99.02.09.909 04 Pensao Alimenticia	1.656,60	251,10	1.967,70
9.99.02.11.911 04 Emprestimo Consignado - Banespa	3.917,53		3.917,53
9.99.02.12.912 04 Emprestimo Consignado - CEF	27.584,84	4.950,34	32.535,18
9.99.02.16.940 04 Desconto Divida Ativa Funcionário	144,16	72,98	217,14
9.99.02.18.905 04 Desconto em Falta da PM	18.045,39		18.045,39
9.99.02.19.906 04 Emprestimo Consignado Bradesco	17.128,97	499,80	17.628,77
9.99.02.20.910 04 contribuição sindical	329,08	113,33	442,41
Total das Despesas Extra Orçamentárias :	**81.619,91**	**7.988,68**	**89.608,59**

Interferências Passivas	Valor
Total das Interferências Passivas :	

Total das Despesas Orçamentárias + Extra :	991.270,49	160.027,71	1.151.298,20
Total Geral (Despesas Orçamentárias + Extras + Interferências) :	991.270,49	160.027,71	1.151.298,20

Saldo Disponível do Exercício Atual	Saldo		Saldo
BANCOS C/ MOVIMENTO			**9.425.901,01**
2.001.01 BANCO DO BRASIL SA	4.146,31	03	
2.001.12 BB PREVID RF IRF M1	351.232,21	03	
2.001.13 BB.PREVID RF IMA B 5	707.350,63	03	
2.001.14 BB PREVID RF IDKA 2	239.012,77	03	
2.001.17 BB PREVID RF IMA - B 5 +	669.190,59	03	
2.001.18 BB PREVID IMA - B TP	1.451.809,48	03	
2.001.19 BB PREVID RF IRF - M	403.587,33	03	
2.033.02 BANESPA MOVIMENTO	3.412,05	03	
2.104.05 CEF C/C MOVIMENTO	15.343,64	03	
2.104.09 CAIXA BRASIL IRFM1 TP FF	1.052.482,37	03	
2.104.11 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	804.622,23	03	
2.104.12 CX FI BRASIL IMA B 5 TP RF LP	543.285,25	03	
2.104.15 FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	1.150.552,58	03	
2.104.16 CAIXA FI BRASIL IRF- M RF LP	396.613,36	03	
2.104.17 CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1.537.432,83	03	
2.237.01 BRADESCO S/A - CONTA MOVIMENTO	5.527,38	03	

Total do Saldo Disponível: 9.425.901,01

Total Geral do Balancete da Despesa : 10.577.199,21

ELOI MIGUEL DE PAULA
Contador CRC 153853

ANTONIO CARLOS IZZO
Dir. Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

LICITAÇÕES

Extrato de Aditamento de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2017 – Chamada Pública 01/2017
CONTRATO Nº 10/2017
CONTRATANTE: PM DE CORONEL MACEDO
CONTRATADO: Valdecy Flores da Silva
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar
OBJETO DO ADITAMENTO: Substituição do Contratado Valdecy Flores da Silva, pela Contratada Maria Lucia Pessoni Trindade Silva,
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/08/2017

Coronel Macedo, 10 de Agosto de 2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa contida no processo nº 130/2017. Objeto: Serviços bancários para recebimentos e autenticações de boletos de pagamentos de tributos e outras receitas.

Coronel Macedo, 16 de agosto de 2017.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROC. LICITATÓRIO Nº 145/2017
DATA DE ABERTURA: 18/08/2017
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 31/08/2017 até as 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2017 - Após o credenciamento
LOCAL:- Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Coronel Macedo/SP
Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fone (14) 3767.1222 e nos e-mails:
licitacaocoronelmacedo@hotmail.com ou licitação@coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 18 de Agosto de 2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PROC. LICITATÓRIO Nº 143/2017
DATA DE ABERTURA: 18/08/2017
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em e Oficinas destinadas as ações de Proteção Social Básica da Assistência Social

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 06/09/2017 às 09:00 horas
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017, após o credenciamento
LOCAL:- Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fone (14) 3767.1222, e nos e-mails:
licitacaocoronelmacedo@hotmail.com e licitação@coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 18 de Agosto de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
Resumo
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I E II: 11/09/2017 às 09:00 horas.
LOCAL: Pref. Municipal de Coronel Macedo, sala de licitações.
ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro – Coronel. Macedo
Esclarecimentos sobre a chamada pública, os interessados poderão adquirir no setor licitações da P.M. de Coronel Macedo, no endereço acima das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou ainda no endereço eletrônico licitacaocoronelmacedo@hotmail.com
Coronel Macedo, 18 de agosto de 2017
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO
PROCESSO Nº 149/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2017
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do artigo 24 e *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA O ATO de Dispensa de Licitação 95/2017, contratação empresa especializada para realizar conserto no veículo (GM/COBALT/CHEVROLET, PLACA FNW 5395), veículo oficial pertencente à frota municipal, em favor da empresa PROESTE AVARE – A69001, inscrita no CNPJ sob nº 06.018.877/0001-96, situada a AV. PROFESSOR CELSO FERREIRA SILVA, Nº 615, Jardim Europa, Avaré – SP, no valor de R$ 4.819,56 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 17 de Agosto de 2017.
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017, contratação empresa especializada para realizar conserto no veículo (GM/COBALT/CHEVROLET, PLACA FNW 5395), veículo oficial pertencente à frota municipal, em favor da empresa PROESTE AVARE – A69001, inscrita no CNPJ sob nº 06.018.877/0001-96, situada a AV. PROFESSOR CELSO FERREIRA SILVA, Nº 615, Jardim Europa, Avaré – SP, no valor de R$ 4.819,56 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 17 de Agosto de 2017.
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 642/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 632/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Senhor José Benedito Neto, membro da comissão processante nomeada pela portaria número 632/2017 de 10/08/2017 é chefe imediato do sindicando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar o Artigo 3° da portaria 632/2017 de 10/08/2017.

Artigo 2° - Fica a comissão processante, nos termos do artigo 271 da lei 66/2009, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: ZENEIDA RIBEIRO FOGAÇA, Professora, portadora da Cédula de Identidade Nº 21.600.276-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.075.248-19.

II - Membro: ALESSANDRO DE JESUS ROSA, Professor, portador da Cédula de Identidade Nº 34.303.920-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.236.298-94.

III - Membro: ANDREIA DE ALMEIDA GARCIA LIMA, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade Nº 40.955.662-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.655.818-03.

Artigo 3° - Ficam ratificados os demais artigos da portaria 632/2017 de 10/08/2017.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 17 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 643/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 637/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Senhor José Benedito Neto, membro da comissão processante nomeada pela portaria número 634/2017 de 10/08/2017 é chefe imediato do sindicando.
RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar o Artigo 3° da portaria 634/2017 de 10/08/2017.

Artigo 2° - Fica a comissão processante, nos termos do artigo 271 da lei 66/2009, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: ZENEIDA RIBEIRO FOGAÇA, Professora, portadora da Cédula de Identidade Nº 21.600.276-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.075.248-19.

II - Membro: ALESSANDRO DE JESUS ROSA, Professor, portador da Cédula de Identidade Nº 34.303.920-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.236.298-94.

III - Membro: ANDREIA DE ALMEIDA GARCIA LIMA, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade Nº 40.955.662-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.655.818-03.

Artigo 3° - Ficam ratificados os demais artigos da portaria 634/2017 de 10/08/2017.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 17 de Agosto de 2017
JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 644/2017
DE 18 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".
JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1° - Fica exonerada, a pedido, da funcionária pública municipal estatutária, MARIA RAQUEL DA SILVA, RG Nº 25.525.157-0, CPF Nº 248.742.778-70, do cargo de PROFESSORA, através de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Concurso Público o qual exerce nesta municipalidade desde 03/06/2016.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 15 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada no átrio na da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo na data supra.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA N° 645/2017
DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a comunicação interna expedida pelo setor de Recursos Humanos, relatando infração ao artigo 241 da Lei Municipal n°66/09, praticada pelo agente público o Senhor PAULO CRISTOVAO IZZO, portador da cédula de identidade RG n° 29.047.065-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 265.704.935-71.
CONSIDERANDO que por determinação legal, cabe a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade, determinar sua imediata apuração, nos termos estabelecido no Título VII – Capítulo II, artigo 264, da Lei Complementar n° 66/09 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Coronel Macedo).

CONSIDERANDO o disposto no Título VIII, – Do Processo Disciplinar – Capitulo II – Artigo 269 e Capitulo III – Do Processo Administrativo - Artigos 274 e seguintes da Lei Municipal n.° 66/2009.

RESOLVE:
Artigo 1° - Determinar a abertura de Processo Administrativo nos termos do Artigo 269 e 272 da Lei Municipal n° 66/09, em face do servidor público PAULO CRISTOVAO IZZO, portador da cédula de identidade RG n° 29.047.065-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 265.704.935-71, por em tese, ter infringido o artigo 241 da Lei Municipal n° 66/09.
Artigo 2° - A conduta do agente público, consiste na eventual subsunção dos fatos inerentes ao artigo 241 da Lei Municipal n °66/09, sendo o procedimento processual aquele ditado pela mesma norma.
Artigo 3° - Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do Artigo 271 da Lei Municipal n° 66/09, composta pelos seguintes funcionários municipais.
I - Presidente: ZENEIDA RIBEIRO FOGAÇA, Professora, portadora da Cédula de Identidade N° 21.600.276-X e inscrita no CPF/MF sob o n° 323.075.248-19.
II - Membro: ANDREIA DE ALMEIDA GARCIA LIMA, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade N° 40.955.662-9 e inscrita no CPF/MF sob o n° 223.655.518-03.

III - Membro: ALESSANDRO DE JESUS ROSA, Professor, portador da Cédula de Identidade N° 34.303.920-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 291.236.298-94
Artigo 4° - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por analogia, nos termos do artigo 277, parágrafo 2° da Lei Complementar n° 66/09, pelo período que as circunstâncias exigirem.
Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 15 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETO N° 95/2017
DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do município de Coronel Macedo, da modalidade de licitação denominada pregão a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 30, art. 37, XXI, Constituição Federal e Art.6°, XV da Lei Orgânica do Município de Coronel Macedo, na Lei Municipal 042/2006 de 23 de novembro de 2006 e considerando as disposições da Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art.1° - A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, obedecerá ao disposto na, Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 042/2006 de 23 de novembro de 2006 e ao que for regulamentado neste decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - O procedimento estabelecido na Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço ou maior desconto, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§1° - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2° - Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

§ 3° - O estabelecimento do pregão no âmbito municipal não vincula a Administração a essa modalidade de licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 3° - A realização de licitações na modalidade de pregão presencial reger-se-á pelas regras do presente capítulo.
Art. 4° - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações, nas licitações realizadas na modalidade de pregão:
I -Autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
II -Definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) As exigências da habilitação;
b) As sanções por inadimplemento;
c) Os prazos e condições da contratação;
d) O prazo de validade das propostas;
e) Os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) O critério para encerramento dos lances.

III - Justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
IV - Designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
V - Decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
VI - Adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
VII - Revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório, e promover a celebração do contrato.
Art. 5° - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que, comprovadamente, tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.
Art.6° - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo, ocupantes de função de natureza permanente ou empregados públicos.
Parágrafo único -A impossibilidade de a designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade licitadora deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.
Art.7° - São atribuições do pregoeiro:
I. Disciplinar e orientar a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
II. Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
III. Credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
IV. Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
V. Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderem os requisitos previstos no edital;
VI. Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VII. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, salvo:
a) Se o objeto do certame for de valor igual ou superior a R$ 650.000,00;
b) Se tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
VIII. Elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
f) receber os recursos;
g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 4° deste decreto.
Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.
Art. 8° - A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constarão:
I. O pedido para aquisição de bens ou serviços comuns, realizado pelo departamento solicitante, a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 4°, I deste decreto;
II. Os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
III. A planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;
IV. A indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
V. A minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, e a minuta do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.
Art. 9° - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:
I -Por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, jornal de circulação regional e por divulgação no sitio oficial do Município na rede mundial de computadores, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, por meio do sitio oficial da administração na rede mundial de computadores, em jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Fica determinado que, em casos onde haja recursos oriundos de convênios da União ou do Estado, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público;

IV - A publicação do aviso do edital conterá definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;
V - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação obrigatória do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;
VI - A publicação obrigatória a que se refere o inciso V é aquela definida nos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 10. No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
I. Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelope separado, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
II. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promovendo em seguida a verificação da conformidade com as exigências do edital, desclassificando aquelas que não atenderem as especificações, prazos e demais condições previstas;
III. Em seguida, ordenará as propostas em ordem crescente de valores, a partir da proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
IV. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
VI. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VII. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
VIII. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX. Na hipótese de não ocorrer lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, competindo ao Pregoeiro decidir sobre a sua aceitação;
X. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
XI. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço" ou "maior desconto", conforme o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XII. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII. Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias;
XIV. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarada a proposta vencedora e, não havendo recurso, adjudicado o objeto pelo Pregoeiro com o encaminhamento do processo à autoridade responsável pela homologação e contratação;
XV. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;
XVI. Nas situações previstas nos incisos IX, X e XV, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
XVII. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar suas alegações por memoriais no prazo de três dias úteis, contados a partir do próximo dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;
XIX. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XX. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXI. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;
XXII. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado por meio do endereço eletrônico que cadastrou por ocasião do certame ou por carta registrada com aviso de recebimento para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXIII. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXIV. Quando o proponente vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos IX e XV deste artigo;
XXV. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
XXVI. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
Art. 11 - Até os dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito e em ato fundamentado o edital convocatório do pregão.
§1°. Caberá a autoridade subscritora do edital decidir a impugnação apresentada no prazo de três dias úteis.
§2°. Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
Art. 12 – Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:
I - Habilitação jurídica;
II - Qualificação técnica;
III - Qualificação econômico-financeira;
IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999;
V - Quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4°, XIII, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo único – A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.
Art. 13 – A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação prevista, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no art. 4°, XIII, da Lei 10.520/2002.
I. Fica vedado a dispensa da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos municipais;
Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15 – É vedada a exigência de:
I – Garantia de proposta;
II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.
Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Juramentado.
Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber quitação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1° - A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.
§2° - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – A Administração publicará no Diário Oficial do Município ou no jornal contratado para publicação dos atos oficiais do Executivo resumo do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, que é condição indispensável para sua eficácia, a qual deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Art. 21 – Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial,

compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I – Justificativa de contratação;
II – Termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
IV – Autorização de abertura da licitação;
V – Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
VI – Parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;
X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;
XII - Os envelopes-documentações dos licitantes que NÃO tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a finalização da sessão;
Art. 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto 22/2007 de 10 de abril de 2007.
Art. 23 - A Administração expedirá orientações e normas complementares à aplicação deste decreto e procederá à atualização dos valores fixados nos artigos 4º e 9º, quando for o caso.
Art. 24 - O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta públicas municipais.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 16 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
PROC. LICITATÓRIO Nº 147/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza "Itens Fracassados".
Abertura do Edital: 16/08/2017
Credenciamento: 05/09/2017 até as 09:00 horas.
Abertura das Propostas: 05/09/2017, após o credenciamento.
Local: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro.
Informações sobre a presente licitação: Setor de licitações, pelos telefones (14) 3767 1222 e e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou licitacaocoronelmacedo@hotmail.com e site: www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 16 de Agosto de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROC. LICITATÓRIO Nº 146/2017
Objeto: "Aquisição de Relógios de Ponto"
Abertura do Edital: 16/08/2017
Credenciamento: 04/09/2017 até as 09:00 horas.
Abertura das Propostas: 04/09/2017, após o credenciamento.
Local: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro.
Informações sobre a presente licitação: Setor de licitações, pelos telefones (14) 3767 1222 e e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou licitacaocoronelmacedo@hotmail.com e site: www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 16 de Agosto de 2017

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Rescisão Contratual
Extrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017
CONTRATANTE: PM DE CORONEL MACEDO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, inciso XII e art.79, inciso II
DATA DA RESCISÃO: 15/08/2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199
DN: c=BR, st=SP, l=CORONEL MACEDO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR LINK, cn=MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO:46634192000199
Dados: 2017.08.21 10:28:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2017.012.20095

MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS

Assinado de forma digital por MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012248288, ou=ADVOGADO, ou=9108939, cn=MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, email=m.barros@adv.oabsp.org.br
Dados: 2017.08.21 10:30:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2017.012.20095

Departamentos:
Prefeito:
José Roberto Santinoni Veiga
Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Vice - Prefeita
Miltes Maria Garbelotto Barril Tonon
prefeitura@coronelmacedo.sp.gov.br

Diretor Juridico Administrativo
José Orandir Ribeiro
Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Chefe dos Serviços da Saúde
Geraldo Aparecido Rivera
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do Departamento da Educação
Alessandro de Jesus Rosa
educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor da Agropecuária, meio Ambiente e Recursos Hidricos
José Benedito neto
meioambiente@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor dos Serviços Gerais
Jurandir Cardoso
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do departamento de Contabilidade, Tesouraria e Convênios
Rafael Souza
financeiro@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços Rurais
Joaquim Valdecir Garcia
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços de transporte da saúde
Claudio Garcia da veiga
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Gestora do Departamento de Assistência Social
Edina Tonon Dias
assistenciasocial@coronelmacedo.sp.gov.br